



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0333609/2021

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0333581), que assim relatou o trâmite deste processo SEI:

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos(as) servidores(as) **Alex Mateus, Aleksandro Delcidio Mateus, Everaldo Abade Pereira e Lourenço Gonçalves de Queiroz**, no curso denominado: “**Gestão Patrimonial Eficiente - Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio**”, no formato *online*, a realizar-se no período de 18 a 22/10/2021.

2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED certificou que “*Este treinamento está previsto no PAC sob o item n. 27 - Desfazimento de Bens, cujo valor informado é de R\$ 5.000,00*”, para a capacitação dos quatro participantes, conforme memória de cálculo apresentada no ID 0328469.

3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou no ID 0328638 que **há disponibilidade orçamentária** para atender a demanda e que “*o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021*”, comprometendo o valor.

4. A análise jurídica constante do Parecer nº 500/2021-ASJUR (ID 0331438) assentou que “*Tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993. Sugere-se apenas que se juntem, no mínimo, um atestado de capacidade técnica e a certidão consolidada TCU/CGU/CNJ*”.

5. A ressalva citada acima foi saneada pela diligente Seção de Treinamento e a documentação complementar foi encartada no ID 0331495 e ID 0331679.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade da contratação em tela, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação dos servidores Alex Mateus, Aleksandro Delcidio Mateus, Everaldo Abade Pereira e Lourenço Gonçalves de Queiroz no evento denominado “Gestão Patrimonial Eficiente - Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio”, no formato on-line, a realizar-se no período de 18 a 22/10/2021;

b) A contratação direta da empresa M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, CNPJ nº 10.613.756/0001-60, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no

DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos servidores Alex Mateus, Alexsandro Delcidio Mateus, Everaldo Abade Pereira e Lourenço Gonçalves de Queiroz no evento denominado "Gestão Patrimonial Eficiente - Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio", no formato on-line, a realizar-se no período de 18 a 22/10/2021, bem como a contratação direta da empresa M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, CNPJ nº 10.613.756/0001-60, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso aos referidos servidores, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá, 15 de outubro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 15/10/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0333609** e o código CRC **423EE4C2**.